

**----- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE STORAGE E  
RENOVAÇÃO DE SUPORTE DO CLUSTER DE SERVIDORES -----**

-----Com a minha intervenção, [REDACTED] e servindo de  
Oficial Público da mesma, nos termos do *despacho nº 77-RH/2021*, datado de 19/10/2021, é  
celebrado o seguinte contrato, no qual intervêm como outorgantes: -----

-----**Marco Filipe Pessoa de Almeida**, [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED] que intervém na  
qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do **MUNICÍPIO DE  
MANGUALDE**, pessoa coletiva de direito público número 501 262 997, com sede no Largo  
Dr. Couto, na cidade e concelho de Mangualde, no uso da competência que lhe confere a  
*alínea f), do nº 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como  
primeiro outorgante e-----*

----- **Ana Rita Correia da Silva**, [REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED] que, na qualidade de representante com  
poderes para o ato outorga em nome da sociedade comercial **STARTUX, LDA.**, com o  
número de identificação de pessoa coletiva e matrícula 518 462 161, com sede na Rua Dr.  
Ramos nº3, Viana do Castelo, com o capital social de € 5.000,00, conforme certidão  
permanente subscrita em 21/11/2024 e válida até 21/02/2026, que fica arquivada no processo,  
como **segundo outorgante**, -----

É celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **Primeira:** Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de dezassete de março do corrente ano foi aprovada a minuta do presente contrato e adjudicada ao segundo outorgante a aquisição de serviços de storage e renovação de suporte do cluster de servidores, melhor discriminada no caderno de encargos.-----

----- **Segunda:** O procedimento adotado foi a Consulta Prévia, com observância de todas as formalidades legais.-----

-----**Terceira:** O referido serviço tem o seu início na data de celebração do presente contrato.

----- **Quarta:** O segundo outorgante obriga-se a efetuar o serviço identificado na *cláusula primeira*, pelo valor global constante da sua proposta, de € **59.810,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e dez euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a qual faz parte integrante deste contrato.-----

----- **Quinta:** O preço referido na cláusula anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de aquisição, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.-----

----- **Sexta:** O segundo outorgante obriga-se a efetuar o serviço em causa nos exatos termos previstos no caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato.-----

----- **Sétima:** O contrato **tem início na data de celebração do mesmo e mantém-se em vigor pelo período de 60 meses**, e nos termos exatos descritos no caderno de encargos (*cláusula 4<sup>a</sup>*), em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.---

----- **Oitava:** O primeiro outorgante pode resolver o presente contrato pelo incumprimento por parte do segundo outorgante, das obrigações estipuladas no caderno de encargos, do qual

faz parte integrante. -----

----- **Nona:** As quantias devidas pelo primeiro outorgante serão pagas nos termos previstos no caderno de encargos, nos trinta dias seguintes após a apresentação nos serviços, pelo segundo outorgante, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a receção das respetivas requisições enviadas pelos serviços da Câmara, nos termos da *Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro*.-----

----- **Décima:** O serviço deve ser efetuado em perfeita conformidade com o presente clausulado e também com as restantes cláusulas do caderno de encargos, que é uma peça do procedimento que faz parte integrante deste contrato. -----

-----**Décima primeira:** O gestor do presente contrato para acompanhamento permanente da execução do mesmo é o colaborador desta Autarquia, [REDACTED].-----

----- **Décima segunda:** Na parte não especialmente prevista neste contrato aplicar-se-ão as normas constantes do *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, na sua atual redação e restante legislação aplicável.-----

----- **Décima terceira:** Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o CCP, o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.-----

-----**Décima quarta:** Para quaisquer questões emergentes ao presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-

-----**Décima quinta:** A entidade adjudicante obriga-se a cumprir com o disposto na Lei de Proteção de Dados, mantendo em total confidencialidade os dados pessoais cujo acesso lhe tenha sido dado pela entidade adjudicatária, no âmbito do procedimento, objeto do presente contrato.-----

----- Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, foi declarado que o encargo

resultante deste contrato, vai ser satisfeito por conta da dotação do capítulo da classificação orgânica zero um zero dois, agrupamento zero sete, subagrupamento zero um, rubrica zero sete, da classificação económica do Orçamento Municipal do ano corrente, com o **número sequencial do compromisso** cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito, datado de dezassete de março do ano em curso.-----

----- O segundo outorgante fez prova de que não é devedor à Autoridade Tributária e Aduaneira por quaisquer contribuições e impostos e fez também prova de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato, em suporte informático, que é reciprocamente aceite pelos outorgantes na qualidade em que intervêm e é outorgado com a aposição de assinaturas eletrónicas, na plataforma eletrónica utilizada pelo primeiro outorgante.-----

Mangualde, 27 de março de 2025

### **1º Outorgante**

*(assinado eletronicamente com utilização de certificado de assinatura qualificada na plataforma eletrónica da contratação pública)*

### **2º Outorgante**

*(assinado eletronicamente com utilização de certificado de assinatura qualificada na plataforma eletrónica da contratação pública)*

Pela celebração do contrato foi pago o valor de 201,15 € conforme o exigido no *artº1º, nº 9 da Tabela de Taxas e Preços desta Câmara Municipal.*